

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO — MTE SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO — SIT SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS — SRT/GO

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

EMPREGADOR: E.P.C.L. EMPREENDIMENTOS PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA.

CNPJ: 03.186.888/0001-97 - Nome Fantasia: E P C L

Local da Ação Fiscal: Posto de Trabalho: RUA 02, Nº 249 – Rio Verde-GO - CEP 75905-020

Grau de risco: 03 N. Empregados: 2.443







MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO – SIT SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS – SRT/GO

2.- Dados gerais da operação

Empregados alcançados	2443
Empregados encontrados sem registro	00
Empregados registrados durante ação fiscal	00
Empregados Resgatados – total	00
Mulheres registradas durante a ação fiscal	00
Mulheres (resgatadas)	00
Adolescentes (menores de 16 anos)	00
Adolescentes (entre 16 e 18 anos)	00
Trabalhadores Estrangeiros	00
Trabalhadores Estrangeiros Registrados durante ação fiscal	00
Trabalhadores Estrangeiros Resgatados	00
Trabalhadores Estrangeiros – Mulheres - Resgatadas	00
Trabalhadores Estrangeiros - Adolescentes (menores de 16 anos)	00
Trabalhadores Estrangeiros - Adolescentes (entre 16 e 18 anos)	00
Guias Seguro-Desemprego do Trabalhador Resgatado emitidas	00
Valor bruto das rescisões (em reais)	0,00
Valor líquido recebido (em reais)	0,00
Valor Dano Moral Individual	0,00
N° de Autos de Infração lavrados	03
Termos de Apreensão de Documentos	00
Termos de Interdição Lavrados	00
Termos de Suspensão de Interdição	00
Termos de Notificação	01
Prisões efetuadas	00
Armas apreendidas	00
CTPS emitidas	00
CAT (Comunicação de Acidente do Trabalho) emitidas	00





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO – SIT SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS – SRT/GO

3.- Motivação da ação fiscal

A presente ação fiscal foi implementada em decorrência de recebimento de denúncia encaminhada pelo Sistema de recibento de Demandas MTE, relatando possíveis irregularidades de empregados sem registro, condições péssimas de Segurarnça e Saúde no trabalho, atrasos nos salários e de possível submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo.

4.- Dados do empregador e sua atividade econômica

O empregador E.P.C.L. EMPREENDIMENTOS PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA, trata-se de uma empresa urbana de Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, com serviços prestados em manutenção e construção de redes elétricas, com sede na Bahia, no município de Vitória da Conquista e com posto de trabalho em Rio Verde/GO. Digno de nota, que a empresa já foi fiscalizada muitas vezes, inclusive com levantamento de débitos do FGTS, bem como apresenta histórico de Acidente do Trabalho fatal. O referido acidente não aconteceu em Goiás ou em Rio Verde, porém já existe Ordem de Serviço para fazer a análise do acidente ocorrido no Estado do Maranhão.

Razão Social: e.p.c.l. empreendimentos projetos e construcoes Ltda.

Nome Fantasia: E.P.C.L. - CNPJ: 03.186.888/0001-97

CNAE: 4221-9/02-Construção de estações e redes de distribuição

de energia elétrica

Endereço: AVENIDA GUANABARA, 200 - Qd 16, lote 09 - Município:

Rio Verde/UF: GO - CEP: 75.706-710

5.- Da ação fiscal

Trata-se de ação fiscal implementada pelo grupo interinstitucional de combate ao trabalho análogo à condição de escravo em Goiás, composto por integrantes do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), Defensoria Pública da União (DPU) e Polícia Federal (PF), iniciada em 19/04/2023 e em curso até a presente data, para averiguação de denúncia de possível submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo, conforme já acima salientado. Todavia, embora tenham sido constatadas várias irregularidades, a situação não chegou a caracterizar-se como sendo "trabalho análogo à condição de escravo". A equipe de combate ao trabalho escravo estava realizando operação em diversos municípios goianos, quando s e dirigiu até o município de Catalão/GO para verificar os fatos narrados na Denúnciándeia em questão.





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO – SIT SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS – SRT/GO

Na presente ação fiscal, embora não tenha sido caracterizado trabalho análogo ao de escravo, foram constatadas a prática de algumas infrações trabalhistas, merecendo destaque o excesso de jornada e a falta de folgas ou do repouso semanal remunerado, como práticas comuns. Digno de nota, que o excesso de jornada além de ser proibido no grau de risco e na atividade representa causa de acidentes fatais, como é no caso e na modalidade em inspeção. ASSI, SUGERE-SE O ENCAMINHAMENTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, com urgência, para as providências cabíveis.

6. -Das infrações e dos autos de infração

Embora a situação encontrada não tenha sido caracterizada como sendo "trabalho análogo ao de escravo, várias infrações foram constatadas, culminando com a lavratura de 03 (três) autos de infração, conforme relação abaixo:

Relação de Autos de Infração Lavrados:

Nº AI	DataLav.	Ementa	Descrição da ementa
22560.443-4	16/06/2023	000035-3	Deixar de conceder período mínimo de 11 (onze) horas consecutivas para descanso entre duas jornadas de trabalho.
			Art. 66 da Consolidação das Leis do Trabalho.
22560.444-2	16/06/2023	000036-1	Deixar de conceder ao empregado um descanso semanal de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas.
			Art. 67, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
2.560.440-0	16/06/2023	000018-3	Prorrogar a jornada normal de trabalho, além do limite legal de 2 (duas) horas diárias, sem qualquer justificativa legal. Art. 59, caput c/c art. 61, da Consolidação das Leis do Trabalho.
	22560.443-4 22560.444-2	22560.443-4 16/06/2023 22560.444-2 16/06/2023	22560.443-4 16/06/2023 000035-3 22560.444-2 16/06/2023 000036-1

7.-Conclusão

Conforme já acima salientado, no decorrer da ação fiscal, embora tenham sido encontradas diversas irregularidades trabalhistas, <u>a situação NÃO restou configurada</u> como sendo de submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo.





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO — MTE SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO — SIT SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS — SRT/GO

8.- Sugestão de envio de cópia deste relatório

Para conhecimento e adoção das devidas providências, sugerimos o envio de cópia deste relatório para os seguintes órgãos:

- a) DETRAE Divisão de Fiscalização para Erradicação do Trabalho Escravo, da SIT/MTP;
- b) MPT Ministério Público do Trabalho Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª
 Região

É o relatório.



